



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de MG

Comunicação SES/GAB-SECRETÁRIO nº. 1/2023

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS PUBLICA RESOLUÇÃO PARA REPASSE DO PISO DA ENFERMAGEM

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais publicará, no dia 15/09/2023, Resolução que viabilizará o pagamento do Piso da Enfermagem aos consórcios públicos de saúde e às entidades públicas e privadas, que estão sob a gestão do Estado de Minas Gerais. Os Recursos repassados se referem à assistência financeira complementar da união, repassada pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.

A Lei Federal nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para quatro profissionais: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira. Assim, a publicação da Resolução nº 8.985/2023 representa um grande passo no pagamento do piso, e também no reconhecimento dos profissionais do Sistema Único de Saúde.

A Resolução prevê o repasse de R\$ 25.715.973,85 (vinte e cinco milhões, setecentos e quinze mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) aos consórcios públicos de saúde e as entidades públicas e privadas, sob gestão do Estado de Minas Gerais, montante referente às parcelas de maio, junho, julho e agosto de 2023, que será repassado em parcela única.

Os repasses são devidos nos casos em que a remuneração do profissional não alcance o valor definido nacionalmente para o piso, sendo o valor destinado para cada beneficiário estipulado pelo Ministério da Saúde. Os valores definidos pelo Ministério são divulgados por ele por meio dos sistemas informatizados, e utilizados como base por esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Destacamos que a Resolução nº 8.985/2023 abarcará, neste momento, apenas os consórcios públicos de saúde e as entidades públicas e privadas sob gestão do Estado de Minas Gerais. Isso porque, em se tratando dos demais estabelecimentos que o recurso foi destinado ao Fundo Estadual de Saúde, foi identificado que, por mais que possuam CNES de Gestão Dupla, eles detêm mantenedores que não são de gestão desta Secretaria de Estado de Saúde, o que inviabiliza o repasse nos moldes do que determina o Decreto nº 48.600, de 10/04/2023.

Ainda, considerando o disposto no §2º do artigo 13 da Lei Complementar nº 141/2012, que preleciona que os recursos da União devem ser transferidos diretamente aos seus beneficiários finais, elucidamos que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais entenderam que os repasses do piso devem considerar a natureza da mantenedora da instituição, e não o tipo de gestão do seu CNES. Assim, informamos que será realizada reunião com o Ministério da Saúde na próxima semana, com o objetivo de pactuar a metodologia que o Estado de Minas Gerais pretende adotar para as próximas parcelas, bem como determinar como se dará o repasse para as instituições que não estão abarcadas na Resolução nº 8.985/2023.

Edivaldo Farias da Silva Filho

Presidente

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Farias da Silva Filho, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado**, em 14/09/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73378041** e o código CRC **703F82DF**.